



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2011



Série

Número 122

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1565/2011**

Declara de utilidade pública a parcela de terreno n.º 79/2 A, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, por a mesma ser necessária à obra de “construção dos arruamentos à Escola Secundária e Profissional de São Martinho”.

**Resolução n.º 1566/2011**

Declara de utilidade pública a parcela de terreno n.º 2, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, por a mesma ser necessária à obra de “construção do Interceptor de Águas Residuais da freguesia de Santo António da Serra”.

**Resolução n.º 1567/2011**

Declara de utilidade pública a parcela de terreno n.º 77, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, por a mesma ser necessária à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 1568/2011**

Declara de utilidade pública as parcelas de terrenos, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, por as mesmas serem necessárias à obra de “ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

**Resolução n.º 1569/2011**

Rectifica os anexos I e II da Resolução n.º 491/2008, de 15 de Maio, referente à parcela identificada com o n.º 3/II.

**Resolução n.º 1570/2011**

Revoga as Resoluções n.ºs 716/2011, de 19 de Maio e 914/2011, de 30 de Junho.

**Resolução n.º 1571/2011**

Revoga as Resoluções n.ºs 907/2011, de 30 de Junho e 1123/2011, de 4 de Agosto.

**Resolução n.º 1572/2011**

Revoga as Resoluções n.ºs 810/2011, de 9 de Junho e 1012/2011, de 14 de Julho.

**Resolução n.º 1573/2011**

Revoga a Resolução n.º 904/2011, de 30 de Junho.

**Resolução n.º 1574/2011**

Revoga a Resolução n.º 905/2011, de 30 de Junho.

**Resolução n.º 1575/2011**

Rectifica os anexos I e II da Resolução n.º 1079/2003, de 1 de Setembro de 2003, referente às parcelas identificadas com o n.º 82 e 83.

**Resolução n.º 1576/2011**

Rectifica os anexos I e II da Resolução n.º 1081/2003, de 1 de Setembro de 2003, referente à parcela identificada com o n.º 142.

**Resolução n.º 1577/2011**

Aprova a nova minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 27/BJ, necessária à obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 1578/2011**

Aprova a nova minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 13, necessária à obra de “construção da ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - - Caniçal”.

**Resolução n.º 1579/2011**

Rectifica o ponto 1, da Resolução n.º 1315/2010, de 28 de Outubro.

**Resolução n.º 1580/2011**

Rectifica os anexos I e II da Resolução n.º 79/2008 de 24 de Janeiro de 2008, referente à parcela identificada com o n.º 38.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1565/2011**

A Região Autónoma da Madeira tem adjudicada a empreitada de “Arruamentos à Escola Secundária e Profissional de São Martinho”.

Por razões de natureza processual, a aquisição da parcela identificada na planta parcelar da obra, ainda decorre, sendo necessário concluir-se o respectivo processo expropriativo.

Através da Resolução número 881/2008, tomada na reunião de Conselho de Governo Regional do dia 14 de Agosto de 2008, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 109, de 27 de Agosto, foi Declarada a Utilidade Pública, daquela parcela e rectificada através da Resolução número 1377/2009, tomada na reunião de Conselho de Governo Regional do dia 09 de Novembro de 2009, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 115, de 12 de Novembro.

Considerando que se impõe a renovação, por se manterem actuais os fundamentos da declaração de utilidade pública invocada na resolução anterior, para o bem identificado em anexo à presente resolução, e por ser os que se encontram nas condições previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Foram privilegiados os consensos em matéria de justa indemnização e concretização de posse, razão pela qual os processos ainda decorrem.

Estando em curso os trabalhos desta empreitada, torna-se necessário concluir-se o processo expropriativo desta

parcela, com vista à concretização do projecto de execução da obra.

Considerando que o instrumento de gestão territorial aplicável, o Plano Director Municipal do Funchal, mantém-se em vigor, o enquadramento previsto na Resolução número 881/2008, de 14 de Agosto, permanece válido na presente data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, renovar a Declaração de Utilidade Pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e planta anexa, por a mesma ser necessária à Obra de Construção dos Arruamentos à Escola Secundária e Profissional de São Martinho, a realizar pela Direcção Regional do Património, correndo o respectivo processo de expropriação pela dita Direcção, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1565/2011, de 16 de Novembro

Obra de Arruamentos da Escola Secundária e Profissional de São Martinho  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
79/2 A	Herd's de José Sousa Jardim	Azinhaga do Poço Barral, n.º 20	9000-000 Funchal	112,00

## Anexo II da Resolução n.º 1565/2011, de 16 de Novembro

Obra de Arruamentos da Escola Secundária e Profissional de São Martinho  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar**Resolução n.º 1566/2011**

A Região Autónoma da Madeira tem adjudicada a empreitada de “Interceptor de Águas Residuais da freguesia de Santo António da Serra”.

Por razões de natureza processual, a aquisição da parcela identificada na planta parcelar da obra, ainda decorre, sendo necessário concluir-se o respectivo processo expropriativo.

Através da Resolução n.º 953/2008, tomada na reunião de Conselho de Governo Regional do dia 04 de Setembro de 2008, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 120, de 19 de Setembro, foi Declarada a Utilidade Pública e rectificada através da Resolução número 1385/2009, tomada na reunião de Conselho de Governo Regional do dia 19 de Novembro de 2009, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 120, de 27 de Novembro.

Considerando que se impõe a renovação, por se manterem actuais os fundamentos da declaração de utilidade pública invocada na resolução anterior, para o bem identificado em anexo à presente resolução, e por ser os que se encontram nas condições previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Foram privilegiados os consensos em matéria de justa indemnização e concretização de posse, razão pela qual os processos ainda decorrem.

Estando em curso os trabalhos desta empreitada, torna-se necessário concluir-se o processo expropriativo desta parcela, com vista à concretização do projecto de execução da obra.

Considerando que o instrumento de gestão territorial aplicável, o Plano Director Municipal de Santa Cruz, mantém-se em vigor, o enquadramento previsto na Resolução número 953/2008, de 4 de Setembro, permanece válido na presente data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, renovar a Declaração de Utilidade Pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e

accessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias à Obra de Construção do Interceptor de Águas Residuais da freguesia de Santo António da Serra, a realizar pela Direcção

Regional do Património, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Direcção, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

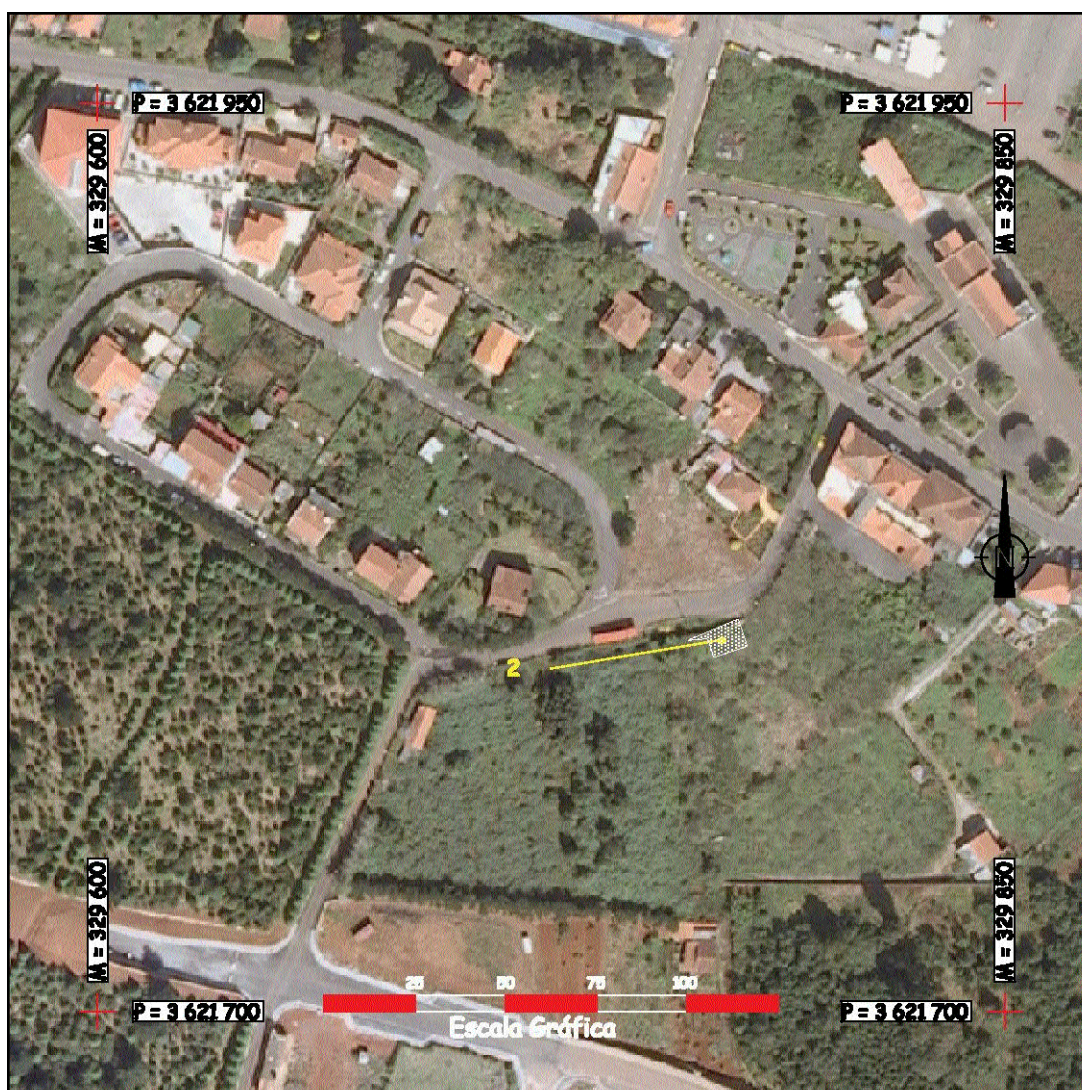
Anexo I da Resolução n.º 1566/2011, de 16 de Novembro

Obra de Interceptor de Águas Residuais da Freguesia de Santo António da Serra  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
2	Manuel Leal Câmara - Herdeiros	Rua dos Furtados, nº 7	9100-024 Gaula	77,00

Anexo II da Resolução n.º 1566/2011, de 16 de Novembro

Obra de Interceptor de Águas Residuais da Freguesia de Santo António da Serra  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



**Resolução n.º 1567/2011**

A Região Autónoma da Madeira tem adjudicada a empreitada de “Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Por razões de natureza processual, a aquisição da parcela identificada na planta parcelar da obra, ainda decorre, sendo necessário concluir-se o respectivo processo expropriativo.

Através da Resolução número 1386/2007, tomada na reunião do Conselho de Governo Regional do dia 20 de Dezembro de 2007, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 127, de 28 de Dezembro, foi Declarada a Utilidade Pública, daquela parcela e rectificada através da Resolução número 1376/2009, datada de 09 de Novembro de 2009, publicada no JORAM, I Série, número 115, de 12 de Novembro.

Considerando que se impõe a renovação, por se manterem actuais os fundamentos da declaração de utilidade pública invocada na resolução anterior, para o bem identificado em anexo à presente resolução, e por ser os que se encontram nas condições previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Foram privilegiados os consensos em matéria de justa indemnização e concretização de posse, razão pela qual os processos ainda decorrem.

Estando em curso os trabalhos desta empreitada, torna-se necessário concluir-se o processo expropriativo desta parcela, com vista à concretização do projecto de execução da obra.

Considerando que o instrumento de gestão territorial aplicável, o Plano Director Municipal do Funchal, mantém-se em vigor, o enquadramento previsto na Resolução n.º 1386/2007, de 20 de Dezembro, permanece válido na presente data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, renovar a Declaração de Utilidade Pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e plantas anexas, por a mesma ser necessária à Obra de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos, a realizar pela Direcção Regional do Património, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Direcção, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

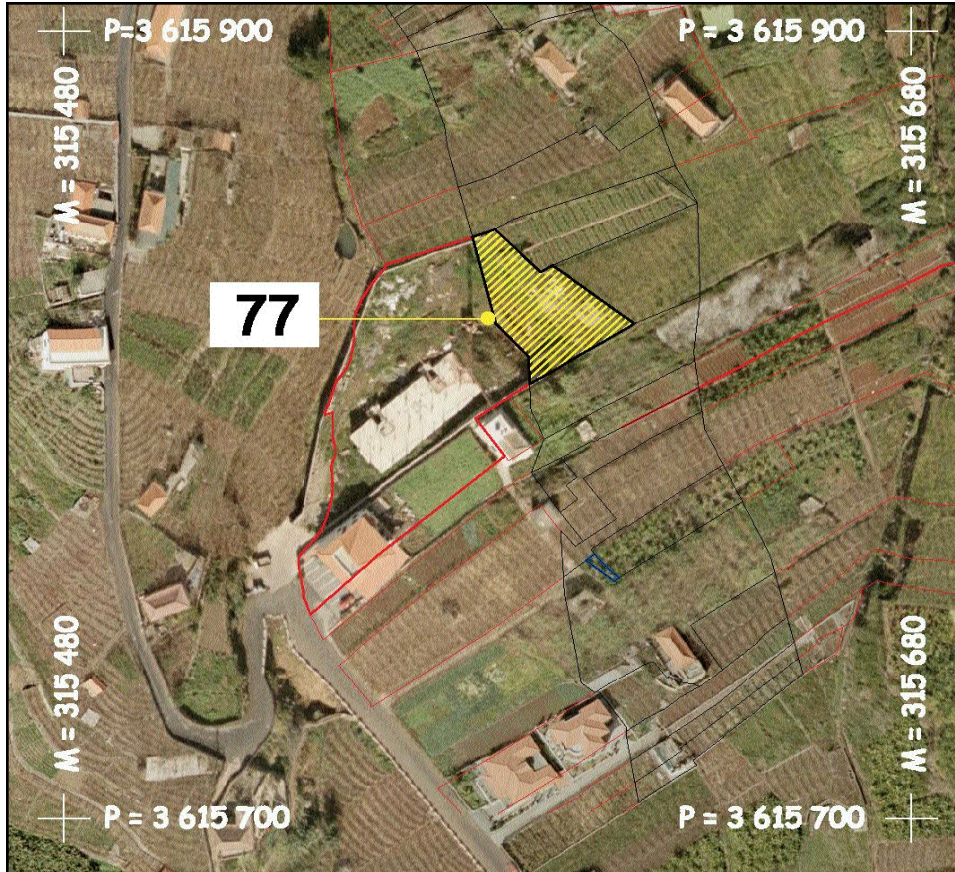
Anexo I da Resolução n.º 1567/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
77	IMOPRO - Promoção Imobiliária, Lda.	Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 12 - N	9300-164 Câmara De Lobos	671,00

## Anexo II da Resolução n.º 1567/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

**Resolução n.º 1568/2011**

A Região Autónoma da Madeira tem adjudicada a empreitada de “Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

Por razões de natureza processual, a aquisição de algumas parcelas identificadas na planta parcelar da obra, ainda decorre, sendo necessário concluir-se o respectivo processo expropriativo.

Através da Resolução n.º 1514/2009, tomada na reunião do Conselho de Governo Regional do dia 21 de Dezembro de 2009, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 130, de 28 de Dezembro, foi Declarada a Utilidade Pública, daquelas parcelas.

Considerando que se impõe a renovação, por se manterem actuais os fundamentos da declaração de utilidade pública invocada na resolução anterior, para os bens identificados em anexo à presente resolução, e por ser os que se encontram nas condições previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Foram privilegiados os consensos em matéria de justa indemnização e concretização de posse, razão pela qual os processos ainda decorrem.

Estando em curso os trabalhos desta empreitada, torna-se necessário concluir-se o processo expropriativo destas parcelas, com vista à concretização do projecto de execução da obra.

Considerando que o instrumento de gestão territorial aplicável, o Plano Director Municipal do Funchal, mantém-se em vigor, o enquadramento previsto na Resolução n.º 1514/2009, de 21 de Dezembro, permanece válido na presente data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, renovar a Declaração de Utilidade Pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias à Obra de Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana, a realizar pela Direcção Regional do Património, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Direcção, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1568/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1/AK	José António Caires Capelo	Caminho de Santa Quitéria	9020-119 Funchal	196,00
2/AK	João Mendes Faria Pereira	Caminho de Santa Quitéria	9020-119 Funchal	17,00
3/AL	António Rodrigues de Caires - Júnior	Caminho de Santa Quitéria	9020-119 Funchal	236,00
5/AK	Joel Albino Rodrigues Caires	Travessa Preces, n.º 30	9020-251 Funchal	36,00
	Adelaide da Conceição Capelo	Rua Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Lígia Maria Rodrigues de Caires	Travessa de Santa Quitéria, n.º 13	9020-257 Funchal	
	António Anacleto Rodrigues de Caires	Avenida Cidade de Zhuhai, n.º 6, 2.º Dt.º	6000--77 Castelo Branco	
	Carlos Norberto Rodrigues de Caires	Travessa Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Eugénia Paula Rodrigues de Caires	Travessa das Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Gilda de Deus Rodrigues Caires Sousa	Travessa Preces, n.º 32	9020-251 Funchal	
	Teresa de Fátima Rodrigues de Caires Teles	Caminho de Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Orvídia da Conceição Rodrigues de Caires	Caminho de Santa Quitéria, n.º 93	9020-422 Funchal	
	Eugénio Paulo Rodrigues do Caires	Vereda Santa Quitéria, n.º 56	9020-305 Funchal	
	José Maria Rodrigues de Caires	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
	Maria Cidália Rodrigues de Caires Serrão	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
5/AL	Herd.s de António Gomes	Caminho Santa Quitéria, n.º 70	9020-119 Funchal	188,00
6/AK	Qualifrutras, Ldª	Caminho de Santa Quitéria, n.º 89	9020-119 Funchal	13,00
6/AL	Luís Fernandes Camacho	Caminho do Pico do Cardo	9020-106 Funchal	115,00
7/AK	Qualifrutras, Ldª	Caminho de Santa Quitéria, n.º 89	9020-119 Funchal	41,00
7/AL	António Rodrigues de Caires Capêlo	Caminho de Santa Quitéria	9020-119 Funchal	196,00
8/AK	Maria Isilda dos Santos Gouveia	Caminho de Santa Quitéria, n.º 87	9020-119 Funchal	111,00
	Nélio dos Santos Faria	Núcleo Habitacional da Apresentação, Moradia C	9350-000 Ribeira Brava	
	Carlos Norberto Santos Faria	Apartamentos Santo António, 1º Bloco, 2º Andar	9000-000 Funchal	
	Susana Maria Santos Faria Rodrigues	Preces - Santo António	9000-000 Funchal	
	Nelson dos Santos Faria	Caminho de Santa Quitéria, n.º 87	9020-119 Funchal	
8/AL	Herd.s de António Gomes	Caminho Santa Quitéria, n.º 70	9020-119 Funchal	385,00

## Anexo I da Resolução n.º 1568/2011, de 16 de Novembro (cont.)

Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
9/AL	Joel Albino Rodrigues Caires	Travessa Preces, n.º 30	9020-251 Funchal	444,00
	Adelaide da Conceição Capelo	Rua Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Lígia Maria Rodrigues de Caires	Travessa de Santa Quitéria, n.º 13	9020-257 Funchal	
	António Anacleto Rodrigues de Caires	Avenida Cidade de Zhuhai, n.º 6, 2.º Dt.º	6000--77 Castelo Branco	
	Carlos Norberto Rodrigues de Caires	Travessa Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Eugénia Paula Rodrigues de Caires	Travessa das Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Gilda de Deus Rodrigues Caires Sousa	Travessa Preces, n.º 32	9020-251 Funchal	
	Teresa de Fátima Rodrigues de Caires Teles	Caminho de Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Orvídida da Conceição Rodrigues de Caires	Caminho de Santa Quitéria, n.º 93	9020-422 Funchal	
	Eugénio Paulo Rodrigues do Caires	Vereda Santa Quitéria, n.º 56	9020-305 Funchal	
	José Maria Rodrigues de Caires	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
	Maria Cidália Rodrigues de Caires Serrão	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
10/AL	João Mendes Faria Pereira	Caminho de Santa Quitéria	9020-119 Funchal	802,00
11/AK	Adriana Maria Fernandes de Faria Gonçalves	Caminho de Santa Quitéria, n.º 79	9020-119 Funchal	213,00
11/AL	Maria Isabel de Sousa Castro	Travessa das Preces, n.º 58	9020-251 Funchal	16,00
	Ana Paula de Sousa Castro Pereira	Travessa das Preces, n.º 58	9020-251 Funchal	
	Cristina Maria de Sousa Castro	Travessa das Preces, n.º 58	9020-251 Funchal	
	Nelson Patrício Sousa Castro	Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bloco 3 - 1.º A	9020-019 Funchal	
	Sónia Patrícia Sousa Castro Fernandes	Travessa das Preces, n.º 58	9020-251 Funchal	
12/AL	João de Abreu - Herdeiros	Caminho das Preces	9020-110 Funchal	236,00
	Gabriel Gouveia Pereira	Vereda de Santa Quitéria, n.º 20	9020-305 Funchal	
13/AK	Fernando Fernandes Faria	7 - Cour des Marguerites 68280 - Andols Heim	França	127,00
	Ernesto Luis de Araújo Gonçalves	Caminho de Santa Quitéria, n.º 79	9020-119 Funchal	
13/AL	Maria Eulália Gonçalves	Travessa das Preces, n.º 40, 3.ª Casa à Direita	9020-251 Funchal	384,00
14/AK	Fernando Fernandes Faria	7 - Cour des Marguerites 68280 - Andols Heim	França	65,00
	Ernesto Luis de Araújo Gonçalves	Caminho de Santa Quitéria, n.º 79	9020-119 Funchal	



## Anexo I da Resolução n.º 1568/2011, de 16 de Novembro (cont.)

Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
15/AK	Fernando Fernandes Faria Ernesto Luis de Araújo Gonçalves	7 - Cour des Marguerites 68280 - Andols Heim Caminho de Santa Quitéria, n.º 79	França 9020-119 Funchal	77,00
17/14 AI	Manuel Rodrigues Milho - Herdeiros Manuel Rodrigues Milho - Herdeiros	Caminho de Viana Caminho Padre Doutor Abel Augusto Silva, n.º 70	9020-404 Funchal 9020-104 Funchal	277,00
17/15 AI	Leonel Rodrigues Zita Rodrigues Camacho	Travessa da Viana, n.º 38 Escadinhas da Viana, n.º 11	9020-261 Funchal 9020-147 Funchal	293,00
17/17 AI	Maria Dalila de Araújo Ribeiro Pereira António Manuel Santos Ribeiro Filomena Maria dos Santos Ribeiro Spranger Sálvia das Mercês Figueira Araújo Ribeiro Maria Ginete dos Santos Vieira Ribeiro	Caminho do Pilar, n.º 30 Rua das Cruzes, 7º B, 2º Esquerdo Rua Dr. Prado Coelho, Telheiras Rua da Levada dos Barreiros, n.º 48 Caminho da Levada dos Barreiros, n.º 36	9000-136 Funchal 9000-025 Funchal 1600-651 Lisboa 9000-161 Funchal 9000-161 Funchal	52,00
17/21 AI	Nélio de Jesus dos Santos Dioclécio Domingos de Jesus dos Santos	Caminho dos 3 Paus a Viana, n.º 176 C Caminho dos 3 Paus a Viana, n.º 176 C	9020-127 Funchal 9020-127 Funchal	27,00
17/22 AI	Vasco Fiel Gonçalves Neves	Avenida da Madalena, Edif. Jardins do Leme, n.º 153, Bl. 22 - BC	9020-331 Funchal	131,00
17/23 AI	Manuel do Livramento	Escadinhas da Viana, n.º 12	9020-147 Funchal	375,00
17/28 AI	Manuel do Livramento	Escadinhas da Viana, n.º 12	9020-147 Funchal	213,00
17/29 AI	Ramiro Amaro Silva de Ornelas João José Pestana Garcês Marco Paulo Silva de Omelas	Caminho do Jamboto, n.º 62 Travessa da Venezuela, n.º 11 B Caminho do Lombo Jamboeiro, entrada 40, n.º 7	9020-088 Funchal 9000-732 Funchal 9020-096 Funchal	395,00
18/AK	Fernando Fernandes Faria Ernesto Luis de Araújo Gonçalves	7 - Cour des Marguerites 68280 - Andols Heim Caminho de Santa Quitéria, n.º 79	França 9020-119 Funchal	162,00
20/AI	Maria Virginia Faria	Caminho do Pico Cardo	9020-106 Funchal	197,00
39/3 AK	Maria da Conceição Gomes Sousa	Rua dos Alecrins	9020-388 Funchal	5,00
39/4 AK	José Joaquim Pereira	Rua dos Alecrins	9020-388 Funchal	255,00
41/AK	Joel Albino Rodrigues Caires Adelaide da Conceição Capelo	Travessa Precês, n.º 30 Rua Santa Quitéria, n.º 95	9020-251 Funchal 9020-422 Funchal	199,00

## Anexo I da Resolução n.º 1568/2011, de 16 de Novembro (cont.)

Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
41/AK	Lígia Maria Rodrigues de Caires	Travessa de Santa Quitéria, n.º 13	9020-257 Funchal	199,00
	António Anacleto Rodrigues de Caires	Avenida Cidade de Zhuhai, n.º 6, 2.º Dt.º	6000--77 Castelo Branco	
	Carlos Norberto Rodrigues de Caires	Travessa Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Eugénia Paula Rodrigues de Caires	Travessa das Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Gilda de Deus Rodrigues Caires Sousa	Travessa Preces, n.º 32	9020-251 Funchal	
	Teresa de Fátima Rodrigues de Caires Teles	Caminho de Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Orvídia da Conceição Rodrigues de Caires	Caminho de Santa Quitéria, n.º 93	9020-422 Funchal	
	Eugénio Paulo Rodrigues do Caires	Vereda Santa Quitéria, n.º 56	9020-305 Funchal	
	José Maria Rodrigues de Caires	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
	Maria Cidália Rodrigues de Caires Serrão	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
46/AK	Joel Albino Rodrigues de Caires	Travessa das Preces, n.º 30	9020-251 Funchal	408,00
48/AK	Joel Albino Rodrigues Caires	Travessa Preces, n.º 30	9020-251 Funchal	142,00
	Adelaide da Conceição Capelo	Rua Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Lígia Maria Rodrigues de Caires	Travessa de Santa Quitéria, n.º 13	9020-257 Funchal	
	António Anacleto Rodrigues de Caires	Avenida Cidade de Zhuhai, n.º 6, 2.º Dt.º	6000--77 Castelo Branco	
	Carlos Norberto Rodrigues de Caires	Travessa Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Eugénia Paula Rodrigues de Caires	Travessa das Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Gilda de Deus Rodrigues Caires Sousa	Travessa Preces, n.º 32	9020-251 Funchal	
	Teresa de Fátima Rodrigues de Caires Teles	Caminho de Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Orvídia da Conceição Rodrigues de Caires	Caminho de Santa Quitéria, n.º 93	9020-422 Funchal	
	Eugénio Paulo Rodrigues do Caires	Vereda Santa Quitéria, n.º 56	9020-305 Funchal	
	José Maria Rodrigues de Caires	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
	Maria Cidália Rodrigues de Caires Serrão	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
49/AK	Emanuel Gregório Abreu de Freitas - Dr.º	Travessa do Pinheiro das Voltas, n.º 45	9020-250 Funchal	181,00
52/AK	Joel Albino Rodrigues Caires	Travessa Preces, n.º 30	9020-251 Funchal	112,00
	Adelaide da Conceição Capelo	Rua Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Lígia Maria Rodrigues de Caires	Travessa de Santa Quitéria, n.º 13	9020-257 Funchal	

## Anexo I da Resolução n.º 1568/2011, de 16 de Novembro (cont.)

Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
52/AK	António Anacleto Rodrigues de Caires	Avenida Cidade de Zhuhai, n.º 6, 2.º Dt.º	6000-077 Castelo Branco	112,00
	Eugénia Paula Rodrigues de Caires	Travessa das Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Gilda de Deus Rodrigues Caires Sousa	Travessa Preces, n.º 32	9020-251 Funchal	
	Teresa de Fátima Rodrigues de Caires Teles	Caminho de Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Orvídia da Conceição Rodrigues de Caires	Caminho de Santa Quitéria, n.º 93	9020-422 Funchal	
	Eugénio Paulo Rodrigues do Caires	Vereda Santa Quitéria, n.º 56	9020-305 Funchal	
	José Maria Rodrigues de Caires	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
	Maria Cidália Rodrigues de Caires Serrão	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
53/AK	Joel Albino Rodrigues Caires	Travessa Preces, n.º 30	9020-251 Funchal	147,00
	Adelaide da Conceição Capelo	Rua Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Lígia Maria Rodrigues de Caires	Travessa de Santa Quitéria, n.º 13	9020-257 Funchal	
	António Anacleto Rodrigues de Caires	Avenida Cidade de Zhuhai, n.º 6, 2.º Dt.º	6000-77 Castelo Branco	
	Carlos Norberto Rodrigues de Caires	Travessa Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Eugénia Paula Rodrigues de Caires	Travessa das Preces, n.º 11	9020-251 Funchal	
	Gilda de Deus Rodrigues Caires Sousa	Travessa Preces, n.º 32	9020-251 Funchal	
	Teresa de Fátima Rodrigues de Caires Teles	Caminho de Santa Quitéria, n.º 95	9020-422 Funchal	
	Orvídia da Conceição Rodrigues de Caires	Caminho de Santa Quitéria, n.º 93	9020-422 Funchal	
	Eugénio Paulo Rodrigues do Caires	Vereda Santa Quitéria, n.º 56	9020-305 Funchal	
	José Maria Rodrigues de Caires	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
	Maria Cidália Rodrigues de Caires Serrão	Calle 17, Carrera 17, Yaritagua, Estado Yaracuy	Venezuela	
55/AK	Fátima Maria de Abreu Gomes	Vereda das Quebradas de Cima, n.º 57	9020-699 Funchal	20,00
	Francisco Diniz Gomes	Terrazas de Santa Mónica, Caracas	Venezuela	
	Lina José Abreu Gomes	Vereda das Quebradas de Cima, n.º 57	9020-699 Funchal	
	Rosa Faria de Abreu	Caminho das Preces, n.º 36	9020-110 Funchal	
	Maria Conceição de Abreu Gomes	Vereda das Quebradas de Cima, n.º 57	9000-699 Funchal	
	Paulo Nelson Gomes	Vereda das Quebradas de Cima, n.º 57	9020-669 Funchal	
	José Filipe Gomes	Vereda dos Alecrins	9020-263 Funchal	

## Anexo I da Resolução n.º 1568/2011, de 16 de Novembro (cont.)

Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
55/AK	Dina Maria Abreu Gomes	Vereda das Quebradas de Cima, n.º 57	9020-699 Funchal	20,00
	Agostinho Faria de Abreu	Caminho das Preces	9020-110 Funchal	
	Celestino de Abreu	Calle Nicanor Bolet Peraza, Caracas	Venezuela	
	Ana Susana Abreu Gomes	Vereda das Quebradas de Cima, n.º 57	9020-699 Funchal	
	José Lino Gomes	Vereda dos Alecrins	9020-263 Funchal	
	José de Abreu	Preces	9020-110 Funchal	
	Maria Susana Mendes Abreu	Vereda dos Alecrins, entrada 14	9020-263 Funchal	
	Maria Ermita de Abreu Gomes	Sítio da Palmeira	9300-000	
	Senhorinha Faria de Abreu Rodrigues	Caminho das Preces	9020-110 Funchal	
	Marco Paulo Abreu Camacho	Ladeira	9020-000 Funchal	
	Maria do Rosário de Abreu Mendes	Vereda dos Alecrins, entrada 14	9020-263 Funchal	
	Laura Faria de Abreu de Sousa	Estrada Comandante Camacho de Freitas, porta 104	9020-148 Funchal	
	Sónia Maria Mendes Abreu	Vereda dos Alecrins, entrada 14	9020-263 Funchal	
	Élvio Rui Abreu Camacho	Caminho das Preces, n.º 36	9020-110 Funchal	
	Nélio Carlos Abreu Camacho	Caminho das Preces, n.º 36	9020-110 Funchal	
	Odílio Abreu Gomes	Vereda das Quebradas de Cima, n.º 57	9020-699 Funchal	
	Élia Maria Abreu Gomes Faria	Vereda das Quebradas de Cima, n.º 57	9020-699 Funchal	
	Sidónio de Abreu	Caminho das Preces	9020-110 Funchal	
	Francisco de Abreu	Courelas	9020-000 Funchal	
	Dora de Abreu	Caminho das Preces	9020-110 Funchal	
Jaime de Abreu	Caminho das Preces	9020-110 Funchal		
57/AK	Francisco Paulo Correia de Azevedo	Caminho da Achada, n.º 113	9000-208 Funchal	4,00
58/AK	José Osvaldo Fernandes Correia	Randburg	Rep.Afr. Do Sul	62,00
63/AL	António Pereira Camacho	Caminho da Ladeira	9020-000 Funchal	42,00
64/AL	Herberto Luis Freitas Silva	Caminho das Preces	9020-110 Funchal	134,00
	Renato António Freitas Silva	Caminho das Preces	9020-110 Funchal	
	Paulo Alexandre de Freitas Silva	Caminho das Preces	9020-110 Funchal	
69/AL	José António Caires Capelo	Caminho de Santa Quitéria, n.º 59	9020-119 Funchal	52,00

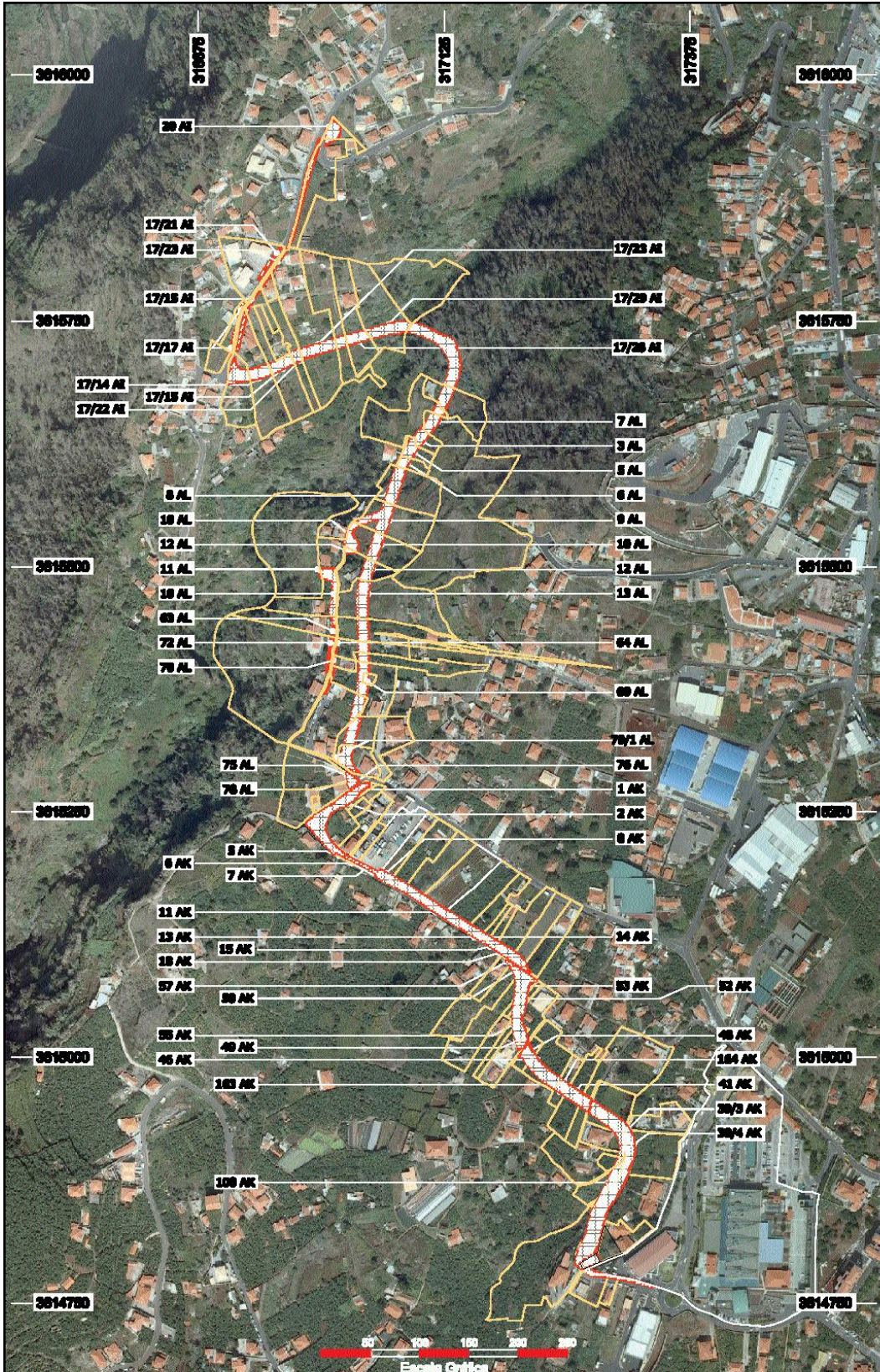
Anexo I da Resolução n.º 1568/2011, de 16 de Novembro (*cont.*)

Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
70/AL	José de Caires Capêlo	Caminho de Santa Quitéria	9020-119 Funchal	19,00
72/AL	Carlos de Faria Teles - Herdeiros	Vereda de Santa Quitéria, n.º 7	9020-305 Funchal	93,00
75/AL	João Caires Capelo	Caminho de Santa Quitéria	9020-119 Funchal	10,00
	Maria Evangelina Rodrigues C. Abreu	Caminho de Santa Quitéria, n.º 102	9020-119 Funchal	
76/AL	João Caires Capelo	Caminho de Santa Quitéria	9020-119 Funchal	12,00
	Maria Evangelina Rodrigues C. Abreu	Caminho de Santa Quitéria, n.º 102	9020-119 Funchal	
78/AL	Comissão da Levada Nova do Curral e Castelejo	Rua 31 de Janeiro, n.º 15-B - 1.º andar	9050-000 Funchal	61,00
79/1 AL	Bloco Sólido - Construções e Reparações Imobiliárias, Lda.	Rua Queimada de Cima, n.º 49 - 2.º, Sé	9000-065 Funchal	586,00
108/AK	António Gomes Júnior - Herdeiros	Caminho das Precês	9020-110 Funchal	174,00
163/AK	Paulo Sérgio Pereira de Oliveira	Travessa de Santa Quitéria, entrada n.º 13	9020-257 Funchal	78,00
164/AK	Paulo Sérgio Pereira de Oliveira	Travessa de Santa Quitéria, entrada n.º 13	9020-257 Funchal	56,00

Anexo II da Resolução n.º 1568/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



**Resolução n.º 1569/2011**

Considerando a Resolução número 491/2008, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 15 de Maio de 2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 59, de 21 de Maio de 2008, foi resolvido declarar utilidade pública e tomar posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau;

Considerando que, por razões técnicas, o projecto de construção da Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau foi parcialmente ajustado;

Considerando que, em Julho de 2011, se tornou necessário reformular a área de intervenção da parcela número 3 II;

Considerando que se tornou necessário proceder à rectificação do relatório de avaliação inicial e respectiva notificação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Promover a rectificação dos anexos I e II da Resolução n.º 491/2008, referente à parcela identificada com o número 3, o qual republica para todos os efeitos legais.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas, aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo I.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1569/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau  
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
3/II	Portugal Telecom Imobiliária, S.A	Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40	1069-300 Lisboa	101,00

Anexo II da Resolução n.º 1569/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



**Resolução n.º 1570/2011**

Considerando que, pela Resolução n.º 716/2011, do Conselho de Governo reunido a 19 de Maio, rectificada pela Resolução n.º 914/2011, de 30 de Junho, foi aprovada a aquisição da parcela de terreno n.º 471, da planta parcelar da obra de “Construção da Escola Básica do Primeiro Ciclo do Lombo São João - Ponta do Sol”;

Considerando que, foram solicitados esclarecimentos relativamente à harmonização entre os n.ºs. de identificação fiscal e a matriz predial, cuja resposta não foi assegurada pelos interessados-expropriados;

Considerando que a falta daquele documento é impeditiva da celebração da escritura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu revogar as Resoluções n.ºs 716/2011, de 19 de Maio e 914/2011, de 30 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1571/2011**

Considerando que, através da Resolução n.º 907/2011, de 30 de Junho, rectificada pela Resolução n.º 1123/2011 de 4 de Agosto, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 17/22 AI da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”;

Considerando que, foram solicitados esclarecimentos relativamente à discrepância de áreas entre a Conservatória do Registo Predial e na reclamação cadastral, cuja resposta não foi assegurada pelos interessados - expropriados;

Considerando que, tal divergência provocou movimentos descensionais e ascensionais na fixação das áreas do imóvel sob expropriação, em virtude da indefinição inultrapassável pelos expropriados;

Considerando que a falta daquele documento é impeditivo da celebração da escritura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu revogar as Resoluções n.ºs. 907/2011, de 30 de Junho e Resolução n.º 1123/2011 de 04 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1572/2011**

Considerando que através da Resolução n.º 810/2011, de 09 de Junho, rectificada pela Resolução n.º 1012/2011, de 14 de Julho, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, as parcelas de terreno n.ºs. 163 /AK e 164/AK, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”;

Considerando que, foram solicitados esclarecimentos relativamente à omissão da escritura de um acordo de partilha de bens Matrimoniais.

Considerando que a falta daquele documento é impeditivo da celebração da escritura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu revogar a Resolução n.ºs 810/2011 de 09 de Junho e 1012/2011, de 14 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1573/2011**

Considerando que, pela Resolução n.º 904/2011, do Conselho de Governo reunido a 30 de Junho, foi aprovada a expropriação amigável da parcela n.º 114, necessária à obra de “Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”.

Considerando que, foram solicitados esclarecimentos relativamente à procuração, a qual não confere poderes para alienação de bens imóveis, cuja resposta não foi assegurada pelos interessados-expropriados;

Considerando que a falta daquele documento é impeditivo da celebração da escritura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu revogar a Resolução n.º 904/2011, de 30 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1574/2011**

Considerando que, pela Resolução n.º 905/2011, do Conselho de Governo reunido a 30 de Junho, foi aprovada a minuta de escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 429 e 430, da planta parcelar da obra de “Construção da Estrada Regional cento e um, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres”;

Considerando que, foram solicitados esclarecimentos relativamente à autorização do cônjuge de Lélia Maria Fernandes de Sousa Cordeiro para a alienação do bem imóvel objecto de aquisição cuja resposta não foi assegurada pelos interessados - expropriados;

Considerando que a falta daquele documento é impeditivo da celebração da escritura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu revogar a Resolução n.º 905/2011, de 30 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1575/2011**

Considerando o teor da Resolução n.º 1079/2003 tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 01 de Setembro de 2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 103, de 08 de Setembro de 2003, através da qual foi resolvido declarar utilidade pública com carácter de urgência das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra de “Construção da Variante à Vila da Calheta - Troço Radial à Vila”;

Considerando que, durante o decorrer do processo, foi possível verificar que as parcelas n.º 82 e 83, necessárias à obra em epígrafe, abrangem mais do que um prédio, pertencente a proprietários distintos;

Considerando que esta factualidade implica, atendendo à área de intervenção, uma redefinição da área a expropriar de cada prédio, mediante divisão da parcela 82, em 82 e 82 parte e da parcela 83, em 83 e 83 parte.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Promover a rectificação do Anexo I e II da Resolução n.º 1079/2003, de 01 de Setembro de 2003, referente às parcelas identificadas com o número 82 e com o número 83, o qual republica para todos os efeitos legais.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas, aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo I.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

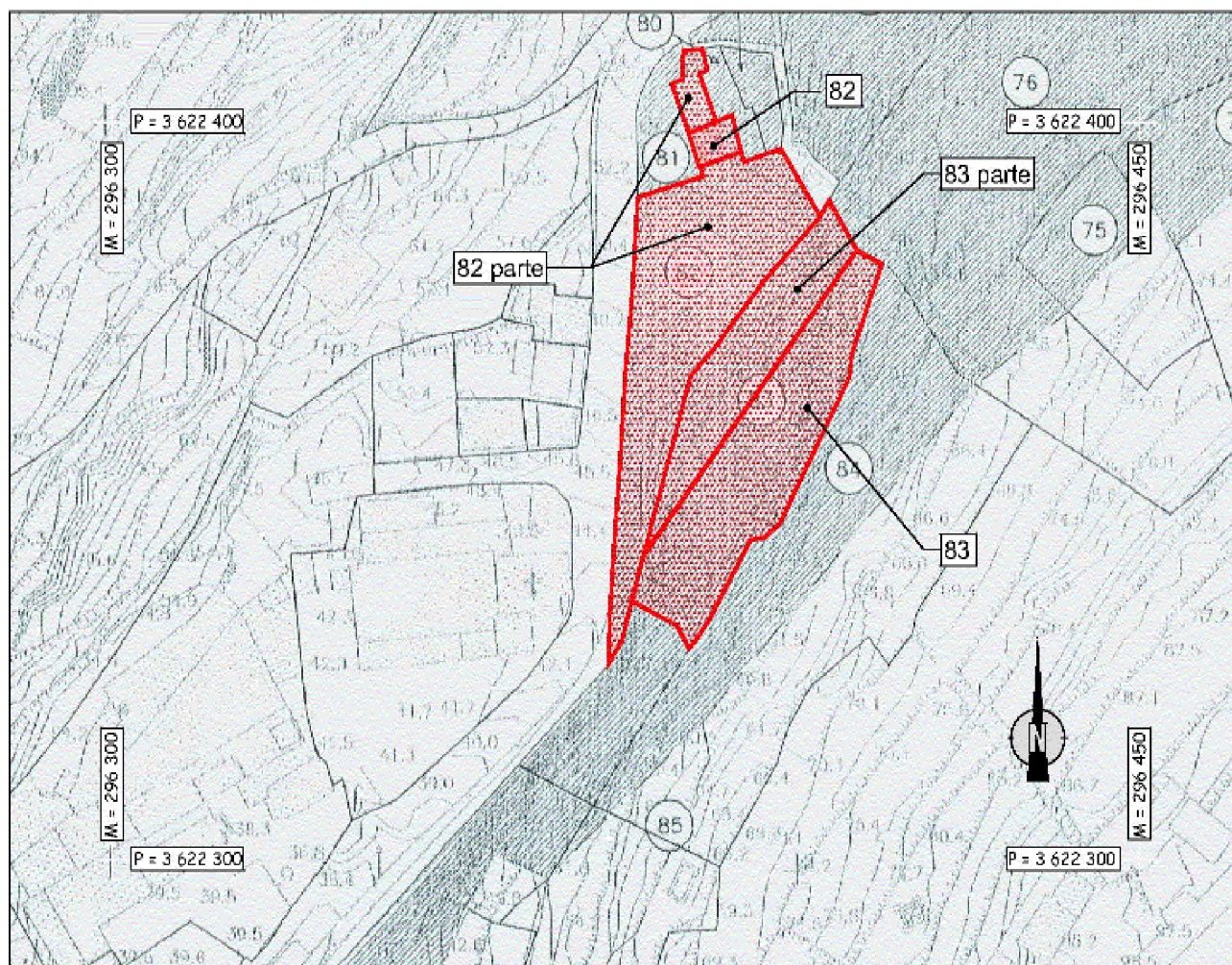


## Anexo I da Resolução n.º 1575/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção da Variante à Vila da Calheta - Troço Radial à Vila  
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
82	José Gouveia da Silva	Rua Principal, n.º 23, Muro da Madalena - Viseu	36,50
82 parte	Alfredo Barbosa da Silva Alfredo da Conceição da Silva António Maria de Gouveia da Silva	Subida Algarin Call Independencia Casa n.º 12 - Estado Vargas, Venezuela Caminho do Lombo do Doutor, n.º 21 - Calheta Lombo do Doutor - Calheta	743,50
83	José Gouveia da Silva	Rua Principal, n.º 23, Muro da Madalena - Viseu	600,00
83 parte	Alfredo Barbosa da Silva Alfredo da Conceição da Silva António Maria de Gouveia da Silva	Subida Algarin Call Independencia Casa n.º 12 - Estado Vargas, Venezuela Caminho do Lombo do Doutor, n.º 21 - Calheta Lombo do Doutor - Calheta	380,00

## Anexo II da Resolução n.º 1575/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção da Variante à Vila da Calheta - Troço Radial à Vila  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

**Resolução n.º 1576/2011**

Considerando o teor da Resolução n.º 1081/2003 tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 01 de Setembro de 2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 103, de 08 de Setembro de 2003, através da qual foi resolvido declarar utilidade pública com carácter de urgência das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra de “Construção da Variante à E.R 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase”;

Considerando que, no decorrer do processo, através da análise da planta parcelar de expropriação, foi aferido que a área total a expropriar da parcela n.º 142, é de 190,36m<sup>2</sup>, implicando deste modo, uma redução na área a expropriar;

Considerando que, foi ainda possível verificar que a parcela n.º 142, necessária à obra em epígrafe, abrange mais do que um prédio, pertencente a proprietários distintos;

Considerando que esta factualidade implica, atendendo à área de intervenção, uma redefinição da área a expropriar de cada prédio, mediante divisão da parcela em questão, em 142 e 142 (parte).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Promover a rectificação do Anexo I e II da Resolução n.º 1081/2003, de 01 de Setembro de 2003, referente à parcela identificada com o número 142, o qual republica para todos os efeitos legais.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas, aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo I.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

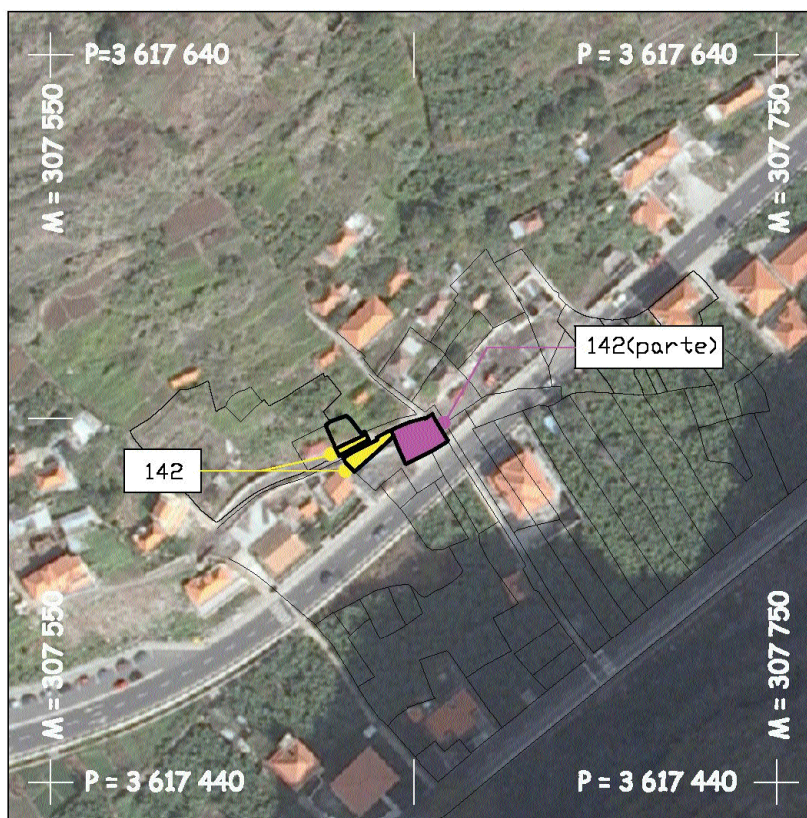
Anexo I da Resolução n.º 1576/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase  
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
142	Avelino Silva Nabo	Sítio da Murteira, Ribeira Brava 9350-115 Ribeira Brava	73,36
142 (parte)	Maria Isabel Pestana Viveiros Rocha	Sítio da Murteira, CCI 104 - Ribeira Brava 9350-115 Ribeira Brava	117,00

Anexo II da Resolução n.º 1576/2011, de 16 de Novembro

Obra de Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



**Resolução n.º 1577/2011**

Considerando o teor da Resolução n.º 60/2011, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional no dia 27 de Janeiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número 27 barra letras “BJ”, necessária à obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”

Considerando que, pela Resolução n.º 1471/2011, de 6 de Outubro, foram introduzidas alterações quanto à titularidade do imóvel sob expropriação;

Considerando que a primeira resolução aprovou a minuta de escritura, a qual não contempla as alterações introduzidas pela resolução n.º 1471/2011, de 6 de Outubro;

Considerando que aquela realidade deverá estar vertida na minuta aprovada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Aprovar a nova minuta de escritura de expropriação amigável.
2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1578/2011**

Considerando o teor da Resolução n.º 363/2010, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional no dia 8 de Abril, foi aprovada a expropriação amigável da parcela de terreno número treze, necessária à obra de “Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - - Caniçal”

Considerando que, pela Resolução n.º 784/2011, de 2 de Junho, foi ajustado o montante indemnizatório decorrente de uma redução de área, no âmbito de uma alteração ao projecto;

Considerando que a primeira resolução aprovou a minuta de escritura, a qual não contempla as alterações introduzidas pela resolução n.º 784/2011, de 2 de Junho;

Considerando que aquela realidade deverá estar vertida na minuta aprovada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Aprovar a nova minuta de escritura de expropriação amigável.
2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1579/2011**

Considerando que, pela Resolução n.º 1315/2010, do Conselho de Governo reunido a 28 de Outubro, foi aprovada a aquisição da parcela n.º 49, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional 101, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres-2.ª Fase”.

Considerando que, posteriormente àquela resolução, verificou-se uma alteração de titularidade, resultante da dissolução da comunhão conjugal e sucessão hereditária.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Promover a rectificação do ponto 1. da Resolução n.º 1315/2010, de 28 de Outubro, nos seguintes termos:

Assim, onde se lê:

“1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.463,75 euros (sete mil e quatrocentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 49 da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco da Conceição Vieira e mulher Ascensão Jesus Andrade.”,

Deverá ler-se:

“1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.463,75 euros (sete mil e quatrocentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 49 da planta parcelar da obra em que são vendedores: Ascensão Jesus Andrade; Mateus Manuel de Andrade Vieira casado com Maria Emilia de Freitas Castro Vieira; Maria Lucia Andrade Vieira; João Baptista Jesus Vieira casado com Christine Rose Beyer Vieira; José Paulo de Jesus Vieira casado com Veronique Muriel Baschera; Francisco Andrade Vieira; Paulo Miguel Andrade Vieira.

2. A minuta de escritura aprovada naquela resolução mantém-se válida com excepção das alterações introduzidas no ponto Um.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1580/2011**

Considerando o teor da Resolução n.º 79/2008, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 24 de Janeiro de 2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 10, de 30 de Janeiro de 2008, através da qual foi resolvido declarar utilidade pública com carácter de urgência das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa à Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que, no decorrer do processo, foi possível verificar que a parcela n.º 38 necessária à obra em epígrafe, abrange mais do que um prédio, pertencente a proprietários distintos;

Considerando que esta factualidade implica, atendendo à área de intervenção, uma redefinição da área a expropriar, mediante divisão da parcela em questão, em 38/A e 38/B;

Considerando que tornou-se necessário proceder à rectificação dos relatórios de avaliação iniciais e respectivas notificações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2011, resolveu:

1. Promover a rectificação do Anexo I e II da Resolução n.º 79/2008 de 24 de Janeiro de 2008, referente à parcela identificada com o número 38, o qual republica para todos os efeitos legais.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas, aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo I.

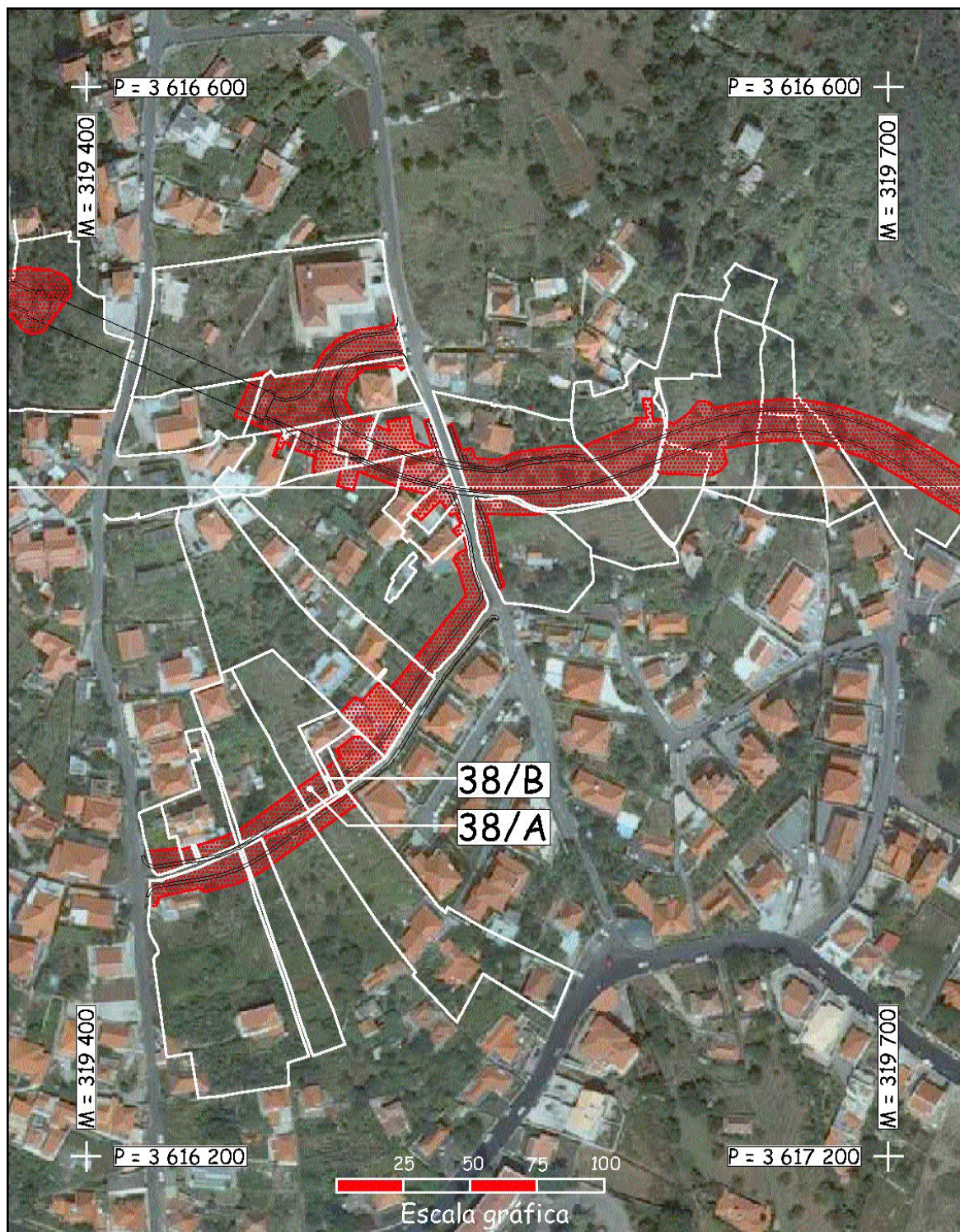
Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo I da Resolução n.º 1580/2011, de 16 de Novembro

#### Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
38/A	Aida da Silva Nunes	Rua dos Aranhas, nº 2-E - Edifício Trigal	9000-044 Funchal	110,00
	Juvenal Silva Nunes	Travessa do Chão da Loba, nº 10-A	9060-065 Funchal	
	José António Silva Nunes	Rua do Faial, nº 4-D	9060-103 Funchal	
	Ana Paula Silva Nunes	Rua Manuel Henrique, Casa dos Paulos 1	2645-056 Alcabideche	
	Jorge Silva Nunes	Travessa do Chão da Loba, nº 10-A	9060-065 Funchal	
38/B	Maria de Fátima Mesquita Spranger	Travessa do Galeão, nº 14	9020-243 Funchal	23,00

Anexo II da Resolução n.º 1580/2011, de 16 de Novembro  
Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 6,64 (IVA incluído)